



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo: 03698/2025 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Código CidadES: [2025.038E0700001.01.0028](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO OS LOTES 08, 12, 13, 15, 29, 30, 32 34, 38, 43 e 45, QUE SERÃO ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/09/2025.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formalização de registro de preços para aquisição de materiais permanentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior as R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). EXCETO OS LOTES 08, 12, 13, 15, 29, 30, 32 34, 38, 43 e 45, QUE SERÃO ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca e modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto solicitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução.

7.29.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO:

9.21.1. Os documentos referentes a habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, que as empresas deverão apresentar, são os dispostos do item 8.3 ao item 8.7 do termo de referência.

9.21.2. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior(Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

18.3.2 – Prazo de validade;

18.3.3 – Data da emissão;

18.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

18.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8 - Informações bancárias para pagamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

18.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

18.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

18.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-2900

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III –ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 21 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nºxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, **aquisição de materiais permanentes**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **xxxxxxxxxxxx** e o fiscal suplente **xxxxxxxxxxxxxx**, tendo como gestora da ata a Sr. **XXXXXXXXXXXX**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré-ES, xx de xxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



*Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo*

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame
licitatório:

Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, SR. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais permanentes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 – Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

1.3.4. Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(XXXX)meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- 6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-2900

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.
- 7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
 - 8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- 9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;
- 9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;
- 12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx e o fiscal suplente xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo como gestora da ata a Sr. xxxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

- 14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

- 14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

- 14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

- 14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré/ES, XXX de XXXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX DE JAGUARÉ/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Número do processo administrativo **3698/2025**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização e ampliação do acervo de bens permanentes utilizados nas dependências das secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público.

Atualmente, muitos dos equipamentos disponíveis encontram-se em estado de obsolescência, desgaste acentuado e comprometimento funcional, resultando em impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população, na produtividade dos servidores públicos e na organização dos ambientes institucionais. Tal situação contraria os objetivos da gestão pública moderna, que exige infraestrutura compatível com a crescente demanda social e a complexidade das atividades administrativas.

Além disso, o município passa por um processo de expansão das atividades institucionais, com criação de novas unidades administrativas, ampliação de programas governamentais e aumento do atendimento ao cidadão, exigindo estrutura física e operacional adequada. Ressalta-se que a manutenção do funcionamento regular e eficaz da máquina pública depende da disponibilidade de equipamentos confiáveis, modernos e seguros, que ofereçam suporte à execução das tarefas cotidianas e à prestação de serviços essenciais.

A contratação atende, portanto, ao interesse público e ao dever da Administração de zelar pela economicidade, modernização e sustentabilidade das suas ações, alinhando-se às determinações da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no tocante ao planejamento prévio e à justificativa da necessidade da contratação (art. 6º, inc. XXVI e art. 11).

Por fim, destaca-se que a medida contribui para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que a substituição de equipamentos ineficientes reduz custos com manutenção, retrabalho e perda de produtividade, promovendo maior retorno social e econômico sobre o investimento realizado.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no endereço indicado pela Administração.

3.2. Da Entrega e Recebimento dos Itens

3.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, situado na Rua Joana Michelin Scabelo, nº 933 – Bairro Mata Atlântica – Jaguaré/ES, nos horários de 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, para posterior distribuição à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades previstas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

3.2.2. O prazo máximo para a entrega será de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação prévia, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicial, ficando a critério da fiscalização sua aceitação.

3.2.3. Caso haja solicitação de nova prorrogação, esta dependerá da análise e autorização da Secretaria demandante.

3.2.4. A contratada será integralmente responsável pela logística de entrega, incluindo transporte, acondicionamento, descarregamento e demais encargos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.2.5. A entrega será realizada de forma parcelada, sempre acompanhada da nota fiscal e em estrita conformidade com os termos da proposta de preços aceita, sem avarias e preservando todas as características originais do produto.

3.2.6. Todos os produtos devem estar devidamente rotulados e identificados, com informações legíveis e em língua portuguesa, contendo dados sobre qualidade, quantidade, composição, procedência e prazo de validade.

3.2.7. Somente serão aceitos produtos novos, em perfeito estado de conservação e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens alternativos ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.2.8. Os materiais deverão observar as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, quando aplicável, bem como atender às orientações dos fabricantes.

3.3. Do Recebimento dos Produtos

3.3.1. Os produtos serão recebidos, inicialmente em caráter provisório, por servidor designado, que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar sua conformidade com as exigências contratuais.

3.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos entregues.



3.3.3. A aceitação definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais, momento em que será emitido o atesto definitivo no documento fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

3.3.4. A contratada continuará responsável pela qualidade e regularidade dos produtos, mesmo após o recebimento definitivo, devendo sanar eventuais irregularidades detectadas no prazo de validade dos itens.

3.3.5. Produtos em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, impropriedades ou vícios, serão recusados total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, sem ônus para a Administração.

3.4. Da Garantia

3.4.1. Os bens fornecidos deverão contar com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

3.4.2. Caso a garantia do fabricante seja inferior à exigida, a contratada deverá complementar o período remanescente, sem custo adicional.

3.4.3. A garantia deverá abranger toda a manutenção corretiva, incluindo substituição de peças, reparos e ajustes, de forma a manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento.

3.4.4. Peças defeituosas deverão ser substituídas por componentes novos, originais e com desempenho igual ou superior ao das peças originais.

3.4.5. Após notificação de defeito, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da retirada do equipamento, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.4.6. Caso ocorra prorrogação do prazo para reparo, a contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com especificações iguais ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços da Administração.

3.4.7. O descumprimento dos prazos para reparo autoriza o contratante a executar os serviços por terceiros, cobrando os custos da contratada sem prejuízo da manutenção da garantia.

3.4.8. Todos os custos com transporte, manutenção e substituição de peças ou equipamentos durante a vigência da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.4.9. A vigência da garantia é autônoma em relação ao contrato administrativo e poderá gerar penalidades caso haja descumprimento, mesmo após o encerramento do contrato.

3.5. Da Qualificação Técnica

3.5.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência no fornecimento de bens similares ou compatíveis com os objetos desta contratação.

3.5.2. O Agente de Contratação poderá, a seu critério, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, sendo passível de inabilitação o licitante que apresentar documentos inconsistentes ou divergentes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



3.5.3. Deverá ser apresentado Alvará de Funcionamento Sanitário vigente, emitido por autoridade sanitária estadual ou municipal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.360/76, nº 5.991/73 e Decreto nº 8.077/2013, ou, na hipótese de isenção, declaração formal da empresa ou do fabricante atestando tal condição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantitativos foi elaborada com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento, Agricultura, Gabinete, Cultura e Meio Ambiente, considerando a atual necessidade de aparelhamento, expansão e modernização da estrutura administrativa e operacional dessas unidades.

A quantidade estimada de cada item consta da tabela anexa, fundamentada na média de consumo anual projetado, nas especificações técnicas adequadas ao uso pretendido e nas melhores práticas de planejamento da Administração Pública.

A adoção desta metodologia busca garantir a racionalidade dos gastos públicos, a eficiência na gestão de bens patrimoniais e o atendimento contínuo e de qualidade aos serviços públicos essenciais prestados à população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado, com o objetivo de identificar a existência de fornecedores, a média de preços praticados, a disponibilidade dos itens no mercado nacional e a adequação técnica dos bens às necessidades da Administração.

A pesquisa demonstrou que há ampla oferta de mercado para os itens demandados, com preços praticados dentro da realidade orçamentária municipal e especificações compatíveis com o uso institucional pretendido.

A tabela com os dados coletados junto aos fornecedores encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como base para a definição do valor estimado da contratação e para garantir transparência, eficiência e economicidade no processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de 2.772,31 (Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos), conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaré por bens permanentes, foi realizada análise comparativa entre os principais modelos de contratação

previstos na Lei nº 14.133/2021. O objetivo foi identificar a modalidade mais eficiente, econômica e alinhada à realidade operacional da administração.

1. Contratação Direta (Dispensa por Valor):

Esse modelo é limitado a valores reduzidos e destinado a aquisições emergenciais ou de pequeno vulto. Dada a quantidade e diversidade de itens a serem adquiridos, esta forma de contratação se mostra inadequada, pois limitaria a capacidade de planejamento e causaria fragmentação dos processos licitatórios.

2. Licitação Tradicional (Pregão)

Embora adequada para aquisição imediata, essa modalidade obriga a administração a adquirir e pagar de forma integral todos os itens, independentemente da variação da demanda futura. Isso pode gerar estoques excessivos, problemas de armazenamento e risco de obsolescência dos materiais.

3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

A adoção do SRP é mais compatível com a natureza e o volume da contratação, pois permite:

- Planejamento e controle: aquisição de bens conforme necessidade real, ao longo de até 12 meses, com base em planejamento prévio;
- Redução de custos operacionais e logísticos: entrega parcelada e conforme demanda;
- Atendimento multisectorial: contempla demandas de diferentes secretarias em uma única licitação, evitando processos redundantes;
- Flexibilidade e economicidade: contratação por item com preços registrados, sem a obrigação de compra total;
- Segurança jurídica: assegura o cumprimento da legislação vigente e permite adesão de outros órgãos públicos, promovendo otimização dos recursos públicos.

Diante do exposto, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a administração pública, viabilizando uma gestão mais eficiente, econômica e transparente das aquisições, com melhor atendimento às secretarias e à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que



- (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;
- (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e
- (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos bens permanentes para atender às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaré visa promover melhorias imediatas nas condições de trabalho, na eficiência operacional e na qualidade dos serviços prestados à população. A seguir, estão detalhados os principais resultados esperados com essa aquisição:

A renovação dos materiais permanentes contribuirá diretamente para a modernização da infraestrutura das secretarias municipais. Isso inclui a atualização de móveis, equipamentos de informática, utensílios e outros bens necessários para o funcionamento adequado dos serviços.

As secretarias terão uma infraestrutura mais moderna e funcional, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades de forma mais eficiente, com melhor organização e agilidade. Condições de trabalho melhoradas, com equipamentos e mobiliários adequados às necessidades das atividades diárias, garantindo maior produtividade e organização dos processos administrativos.

A aquisição de materiais permanentes novos e de qualidade permitirá a redução significativa dos custos com manutenção de bens obsoletos ou com alto índice de falhas. Isso proporcionará um ambiente de trabalho mais eficiente e menos propenso a interrupções devido a defeitos.

Redução nos custos com manutenções emergenciais e prolongadas, uma vez que os novos materiais não necessitam de reparos constantes. Aumento da eficiência operacional, com menor tempo de inatividade dos equipamentos e a eliminação de problemas recorrentes de manutenção. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais estável e eficaz, permitindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

A aquisição de materiais de qualidade tem um impacto direto nas condições de trabalho dos servidores, proporcionando a eles equipamentos e utensílios adequados para o exercício de suas funções. Isso reflete positivamente no desempenho das atividades diárias e na satisfação dos colaboradores.

Melhorias nas condições de trabalho, proporcionando aos servidores um ambiente mais confortável e produtivo. A disponibilidade de equipamentos adequados resulta em maior agilidade e eficiência na execução das tarefas. Maior motivação dos servidores, com uma infraestrutura que



atende suas necessidades, resultando em um desempenho mais qualificado e eficiente na prestação de serviços à população.

A modernização dos recursos materiais nas secretarias resultará em um atendimento mais ágil e eficiente ao público. Com melhores equipamentos, será possível atender à população de forma mais rápida e eficaz, reduzindo o tempo de espera e aumentando a qualidade dos serviços prestados.

Aumento da eficiência no atendimento ao público, com maior capacidade de resposta às solicitações dos cidadãos e redução do tempo de espera. Melhoria na satisfação da população, que perceberá a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela administração pública, promovendo uma relação mais positiva entre os cidadãos e o poder público.

Garantia de que todos os produtos adquiridos estão dentro dos padrões exigidos por lei, assegurando a legalidade e a transparência no processo de licitação e aquisição. Reforço da governança pública, com a administração seguindo todas as normas regulamentares e assegurando o cumprimento das obrigações legais, o que fortalece a confiança da população nos processos administrativos.

Esses resultados têm impacto direto no aprimoramento da gestão pública, na melhoria dos serviços prestados à população e no bem-estar dos servidores. A aquisição de materiais permanentes visa atender às demandas das secretarias de forma organizada, eficaz e dentro das normas legais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada e transparente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte inadequado de materiais, como equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados, pode ser um desafio ambiental. O lixo eletrônico, por exemplo, contém substâncias tóxicas que podem contaminar o solo e a água se não for descartado corretamente. No entanto, a Prefeitura Municipal de Jaguaré tem a parceria com o programa Recicla Jaguaré, que realiza o trabalho de reciclagem de diversos materiais, incluindo equipamentos eletrônicos.



Esse programa tem como objetivo a recuperação de materiais, redução de resíduos sólidos e a preservação dos recursos naturais, fazendo a triagem de lixo eletrônico e o encaminhamento desses itens para empresas especializadas em descarte ambientalmente responsável. Através dessa parceria, materiais como computadores, impressoras, telefones, baterias e outros eletrônicos podem ser coletados e reciclados de maneira correta, evitando que esses itens sejam despejados em aterros sanitários e garantindo que componentes reutilizáveis sejam aproveitados para a produção de novos produtos.

Outro impacto ambiental relacionado à aquisição de materiais permanentes está nas embalagens dos produtos, que muitas vezes consistem em plásticos, isopor, papéis e outros materiais descartáveis. Esses resíduos, quando não reciclados adequadamente, podem gerar um grande volume de lixo e contribuir para a poluição de ambientes urbanos e naturais.

No entanto, assim como no caso do lixo eletrônico, a Recicla Jaguaré também realiza a coleta e o encaminhamento das embalagens recicláveis para os pontos de coleta apropriados, garantindo que os materiais sejam tratados conforme as normas ambientais estabelecidas. A separação e reciclagem das embalagens ajudam a reduzir o impacto das substâncias plásticas no meio ambiente e promovem a economia circular, na qual os materiais são reutilizados de maneira eficiente.

Portanto, o processo de descarte de materiais obsoletos, como lixo eletrônico e embalagens, será gerido com responsabilidade ambiental, através da parceria com o programa Recicla Jaguaré, que assegura a reciclagem e o reaproveitamento desses materiais. Isso ajuda a minimizar os impactos ambientais negativos e contribui para uma gestão pública mais sustentável, alinhada às melhores práticas de responsabilidade socioambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 09 de maio de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



Mayara Loureiro Cerutti Porto
Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por YARA FERRACO SUAVE
SPERANDIO 137.***-***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
25/06/2025 10:16:00

Yara Ferraço Suave Sperandio
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e suporte operacional das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaré. Os materiais abrangem itens de mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos, de som, ferramentas e máquinas de uso geral, a serem utilizados em ambientes administrativos, operacionais e institucionais, conforme as necessidades identificadas pelas unidades demandantes agora.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.5 A formalização da contratação com os fornecedores constantes da ata será realizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



1.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.10. O fornecimento de bens é enquadrado como fornecimento não continuo tendo em vista que os itens são requisitados de acordo com a demanda das secretarias.

1.11. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.12. FUNDAMENTAÇÃO

1.12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.12.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.12.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização e ampliação do acervo de bens permanentes utilizados nas dependências das secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público.

Atualmente, muitos dos equipamentos disponíveis encontram-se em estado de obsolescência, desgaste acentuado e comprometimento funcional, resultando em impacto



direto na qualidade dos serviços prestados à população, na produtividade dos servidores públicos e na organização dos ambientes institucionais. Tal situação contraria os objetivos da gestão pública moderna, que exige infraestrutura compatível com a crescente demanda social e a complexidade das atividades administrativas.

Além disso, o município passa por um processo de expansão das atividades institucionais, com criação de novas unidades administrativas, ampliação de programas governamentais e aumento do atendimento ao cidadão, exigindo estrutura física e operacional adequada. Ressalta-se que a manutenção do funcionamento regular e eficaz da máquina pública depende da disponibilidade de equipamentos confiáveis, modernos e seguros, que ofereçam suporte à execução das tarefas cotidianas e à prestação de serviços essenciais.

A contratação atende, portanto, ao interesse público e ao dever da Administração de zelar pela economicidade, modernização e sustentabilidade das suas ações, alinhando-se às determinações da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no tocante ao planejamento prévio e à justificativa da necessidade da contratação (art. 6º, inc. XXVI e art. 11).

Por fim, destaca-se que a medida contribui para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que a substituição de equipamentos ineficientes reduz custos com manutenção, retrabalho e perda de produtividade, promovendo maior retorno social e econômico sobre o investimento realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no endereço indicado pela Administração.

4.2. Da Entrega e Recebimento dos Itens

4.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, situado na Rua Joana Michelin Scabelo, nº 933 – Bairro Mata Atlântica – Jaguaré/ES, nos horários de 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, para posterior distribuição à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades previstas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.



4.2.2. O prazo máximo para a entrega será de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação prévia, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicial, ficando a critério da fiscalização sua aceitação.

4.2.3. Caso haja solicitação de nova prorrogação, esta dependerá da análise e autorização da Secretaria demandante.

4.2.4. A contratada será integralmente responsável pela logística de entrega, incluindo transporte, acondicionamento, descarregamento e demais encargos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

4.2.5. A entrega será realizada de forma parcelada, sempre acompanhada da nota fiscal e em estrita conformidade com os termos da proposta de preços aceita, sem avarias e preservando todas as características originais do produto.

4.2.6. Todos os produtos devem estar devidamente rotulados e identificados, com informações legíveis e em língua portuguesa, contendo dados sobre qualidade, quantidade, composição, procedência e prazo de validade.

4.2.7. Somente serão aceitos produtos novos, em perfeito estado de conservação e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens alternativos ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2.8. Os materiais deverão observar as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, quando aplicável, bem como atender às orientações dos fabricantes.

4.3. Do Recebimento dos Produtos

4.3.1. Os produtos serão recebidos, inicialmente em caráter provisório, por servidor designado, que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar sua conformidade com as exigências contratuais.

4.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos entregues.

4.3.3. A aceitação definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais, momento em que será emitido o atesto definitivo no documento fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.3.4. A contratada continuará responsável pela qualidade e regularidade dos produtos, mesmo após o recebimento definitivo, devendo sanar eventuais irregularidades detectadas no prazo de validade dos itens.



4.3.5. Produtos em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, impropriedades ou vícios, serão recusados total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, sem ônus para a Administração.

4.4. Da Garantia

4.4.1. Os bens fornecidos deverão contar com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

4.4.2. Caso a garantia do fabricante seja inferior à exigida, a contratada deverá complementar o período remanescente, sem custo adicional.

4.4.3. A garantia deverá abranger toda a manutenção corretiva, incluindo substituição de peças, reparos e ajustes, de forma a manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento.

4.4.4. Peças defeituosas deverão ser substituídas por componentes novos, originais e com desempenho igual ou superior ao das peças originais.

4.4.5. Após notificação de defeito, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da retirada do equipamento, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.4.6. Caso ocorra prorrogação do prazo para reparo, a contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com especificações iguais ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços da Administração.

4.4.7. O descumprimento dos prazos para reparo autoriza o contratante a executar os serviços por terceiros, cobrando os custos da contratada sem prejuízo da manutenção da garantia.

4.4.8. Todos os custos com transporte, manutenção e substituição de peças ou equipamentos durante a vigência da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4.9. A vigência da garantia é autônoma em relação ao contrato administrativo e poderá gerar penalidades caso haja descumprimento, mesmo após o encerramento do contrato.

4.5. Da Qualificação Técnica

4.5.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que



demonstrem experiência no fornecimento de bens similares ou compatíveis com os objetos desta contratação.

4.5.2. O Agente de Contratação poderá, a seu critério, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, sendo passível de inabilitação o licitante que apresentar documentos inconsistentes ou divergentes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.5.3. Deverá ser apresentado Alvará de Funcionamento Sanitário vigente, emitido por autoridade sanitária estadual ou municipal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.360/76, nº 5.991/73 e Decreto nº 8.077/2013, ou, na hipótese de isenção, declaração formal da empresa ou do fabricante atestando tal condição.

4.5.4. Será exigida ainda Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, em nome da empresa fabricante ou distribuidora, conforme a legislação vigente (Lei nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014), ou comprovação documental da sua isenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do fornecimento dos produtos:

Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, localizado à Rua Joana Muchilin Scabelo, nº 933, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante.

5.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e apresentada antes do vencimento do prazo original. A decisão quanto à prorrogação caberá à Secretaria solicitante.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente no endereço indicado pela Administração, sob responsabilidade integral da contratada, que deverá providenciar transporte, acondicionamento e mão de obra, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, acompanhados de nota fiscal eletrônica, com as mesmas condições da proposta de preços, sem avarias, em perfeitas condições, com identificação clara em língua portuguesa, contendo as seguintes informações: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia (se houver), origem e demais características técnicas conforme edital.

5.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, com validade compatível ao uso proposto, e atender rigorosamente às seguintes condições:



- 5.5.1. Especificações técnicas do Termo de Referência;
 - 5.5.2. Normas da ABNT e/ou INMETRO, quando aplicável;
 - 5.5.3. Prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 5.6. Recebimento dos produtos:
- 5.6.1. Provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
 - 5.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;
 - 5.6.3. Definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos, mediante atesto no documento de entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório;
 - 5.6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto a defeitos ocultos, vícios de qualidade ou irregularidades durante o prazo de garantia.
- 5.7. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou impropriedades para o uso, serão recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus ao Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.8. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a reparar ou substituir qualquer item com defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do problema, sem ônus ao Contratante.
- 5.9. A recusa da contratada em substituir ou reparar os produtos reprovados será considerada como descumprimento da execução contratual, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais.
- 5.10. A substituição da marca originalmente ofertada somente será permitida mediante justificativa técnica do fabricante, devidamente comprovada por documentação que ateste a descontinuidade de produção ou indisponibilidade de matéria-prima.
- 5.11. Não será admitido o uso de protocolos ou solicitações genéricas para troca de marcas, sendo necessária comprovação formal e específica da causa justificadora.
- 5.12 GARANTIA.
- 5.12.1 O prazo de garantia contratual complementar à legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, conforme atesto da secretaria solicitante.



5.12.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estipulado, a contratada deverá complementá-lo sem qualquer custo adicional ao Contratante.

5.12.3 A garantia cobre manutenção corretiva, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos, garantindo o pleno funcionamento do item fornecido durante todo o período.

5.12.4 As peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso, com padrão de qualidade igual ou superior às originais.

5.12.5 A contratada deverá realizar os reparos ou substituições em até 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do bem, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela secretaria solicitante.

5.12.6 Na hipótese de prorrogação, a contratada deverá disponibilizar item equivalente ou superior para uso provisório, garantindo a continuidade das atividades do órgão.

5.12.7 Caso não atenda ao prazo, o Contratante poderá contratar terceiros para efetuar os reparos, cobrando os custos da contratada, sem prejuízo da manutenção da garantia.

5.12.8 Todos os custos com transporte de ida e volta para manutenção serão de responsabilidade da contratada.

5.12.9 A vigência da garantia independe da vigência contratual, podendo gerar penalidades em caso de descumprimento mesmo após encerrado o contrato.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. **Tania Maria Pariz Xavier e Geruza de Fátima Tognere** ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;



c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;



VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;



- 7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré – ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 99810-6774

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será periódico, conforme demanda.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:



8.3.1. Habilitação jurídica

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



8.5.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:



- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou



comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

8.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

8.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

8.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.772,117,31 (*Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos*) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

9.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;



10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.



11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PROJETO / ATIVIDADE	140141854100272098	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS	150000009999	
FICHA	323	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	130	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE	13	13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	13013206060026203	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS	15000009999	
FICHA	261	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	030	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO / ATIVIDADE	030030412200012004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS	1500	
FICHA	61	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	080	SECRETARIA MUNIPAL DE CULTURA
UNIDADE	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2052	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DESTA UNIDADE-GERENCIA DE CULTURA
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS	15000009999	



FICHA	177	
-------	-----	--

SECRETARIA DE GABINETE

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	010	SECRETARIA DE GABINETE
UNIDADE	01	SECRETARIA DE GABINETE
PROJETO / ATIVIDADE	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS	150000009999	
FICHA	020	

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 03 de julho de 2025

Assinado por MAYARA LOUREIRO
CERUTTI PORTO 148.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ
03/07/2025 08:03:26

Mayara Loureiro Cerutti
responsável pela elaboração do TR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/07/2025 10:41:05

Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito de Jaguaré

Assinado por ELDER SOSSAI DE LIMA
793.485.997-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/07/2025 08:53:05

Elder Sossai de Lima
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino
Decreto nº790



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000044/2025

LOTES

Lote	Ítems	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	1	<<<MESA PARA COMPUTADOR COM 3 GAVETAS COM CHAVES>>> estrutura em aço e chapa com espessura mínima de 1.6mm pintada em epóxi pó preto fosco topo em madeira retangular aglomerada revestimento em laminado melamínico cor cinza/azul acabamento em perfil pvc porta teclado retrátil rebaixado com medindo 140x60cm espessura mínima de 18mm altura total de aproximadamente 720mm garantia mínima de doze meses		UNID	13,000		
00002	1	<<<ROÇADEIRA>>> semiprofissional para vegetação de médio porte, pode ser utilizada com fio de nylon ou lâminas de corte; guidão em formato clássico (r), cinturão adequado, com o mínimo 26cc, motor 2 tempos elevado torque e carburador de válvula rotativa, incluso lâmina de corte, partida fácil, eixo rígido, controles de acesso ao filtro de ar sem ferramentas, controles intuitivos, potência/velocidade aproximada (kw/rpm: 0,7/10.50), capacidade tanque de combustível mínimo de 600ml. garantia mínima de 12 meses		UNID	10,000		
00003	4	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO corpo forjado em aço especial e temperado; acabamento fosfatizado; cabeça e articulação lixadas.		UNID	40,000		
00004	1	ARMARIO EM AÇO dimensão 198x090x040cm: características técnicas: todo em chapa 24 com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical com acabamento em pvc contendo 04 prateleiras sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.		UNID	10,000		
00005	4	APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO E PUNHO (TECLADO E MOUSE) material: espuma viscoelástica ou gel com cobertura em lycra ou pu base: antiderrapante emborrachada tamanho médio (teclado): 45 x 8 cm tamanho médio (mouse): 14 x 8 cm altura: 1,5 a 2,5 cm função: alívio da pressão nos punhos, prevenção de ler/dort		UNID	40,000		
00006	4	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS tipo: apoio ergonômico ajustável material: plástico abs ou aço com superfície texturizada/antiderrapante regulagem de inclinação: 3 a 5 níveis dimensões: aproximadamente 45 x 35 cm altura ajustável: 10 a 20 cm superfície massageadora: opcional (texturizada) função: melhora a postura e circulação sanguínea durante o trabalho		UNID	40,000		
00007	4	CADEIRA DE PLÁSTICO características técnicas: na cor branca tipo fixa fabricada com resina de polipropileno tratamento anti uv e antipoeira sem braço resistente empalhável acabamento semibrilho aprovada para uso externo e interno com certificado e selo do inmetro.		UNID	800,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00008	4	COMPUTADOR COMPLETO 8GB DDR4 3200MHZ NVME 512GB COM MONITOR computador desktop, processador i5 de 13ª geraÇÃo ou superior, memÓria de 8gb ddr4 3200mhz, ssd de 512 pcie nvme m.2, rede 10/100/1000, auto falante interno, teclado em portuguÊs, mouse com fio, windows 10 professional 64 original. placa de rede 10/100/1000 rj45. adaptador de rede wifi interno dual band. acompanha monitor de 23.8 polegadas com ajuste de altura, rotaÇÃo, ter duas portas usb 3.0, portas hdmi, vga, display port e usb. fabricante ter certificaÇÃo iso 9001. equipamento bivolt automÁtico. todo os itens do mesmo fabricante. garantia de 60 meses on-site.		UNID	40,000		
00009	4	CONJUNTO MESA PLÁSTICA INFANTIL COM 04 CADEIRAS AZUL 15 jogos (mesa infantil plástica, altura 46cm x largura: 48cm x profundidade: 48cm, acompanhado por 04 cadeiras, na cor azul) características técnicas: mesa com tampo único liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 1.200x800mm para uso coletivo borda medindo 30mm altura tampo/chao 590mm base da mesa formada por um tubo unico medindo 20mx20mm fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm pés em tubo redondo de 1.5 polegadas protegidos por sapatas arredondadas evitando o atrito com o chão marca do fabricante injetada em auto - relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa 16cadeiras quatro unidades com assento e encosto em resina plástica virgem fabricada pelo processo de injeção termoplástico marca do fabricante injetada em auto -relevo deverá estar no encosto assento com medidas mínimas 340x340mm altura assento/chão 349mm aproximadamente fixado por parafusos. encosto com medidas mínimas 340x330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira fixado por meio de parafusos sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem medindo 162x53mm e 100x53mm com tolerância de mais ou menos 2.00mm injetadas em polipropileno virgem e presa a estrutura por de parafusos. estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1.5mm base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16x30mm coberto pelo encosto uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1.5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. base dos pés em tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura de 1.5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800.0mm cor da estrutura: azul		UNID	64,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00010	4	CABO DE ÁUDIO PARALELO reforçado 2x1,5mm ² comprimento: 10 metros condutores: 2 vias de cobre estanhado (puro ou com liga) bitola: 1,5 mm ² por via (ideal para distâncias de até 10 metros em sistemas de som) material do condutor: cobre ofhc (livre de oxigênio), cobre nu ou cobre estanhado isolamento: pvc flexível antichamas revestimento externo: pvc duplo, resistente a abrasão e raios uv (uso externo e interno) reforço: blindagem mecânica ou malha interna de nylon (opcional, dependendo do fabricante) cor: preto (com marcação polarizada: positivo/negativo).		UNID	40,000		
00011	1	CAFETEIRA EXPRESSO altura de 37,2cm, largura de 24,6cm, profundidade de 43,3cm e peso de 7,385kg. linha: série 2300. bar: 15 bars de pressão. capacidade Útil: 1,8l. potência: 1400w. consumo: 1,4kw/h. desligamento automático: sim. tecnologia: lattego. alimentação: conectado na tomada. material da base: plástico/cerâmica. sistema de encaixe: sim. sem fio: não. tamanho do fio: 1m. porta fio: não. garantia: 2 anos. selo inmetro: 4800649.31. itens inclusos: colher medidora, filtro aquaclean, fita para testar a dureza da água, tubo de graxa, tampa de armazenamento lattego, 1 manual e 1 certificado de garantia. acessórios avulsos: filtro aquaclean. padrão da tomada: 127v 20a 220v 10a. item desmontável: sim.		UNID	1,000		
00012	4	CAIXA ATIVA alimentação: 127/220 - seleção por chave dimensões: 64 x 50,4 x 44,0 cm peso: 25,700 kg, cor: preta. alto falantes: 15". potência: 300w rms. entradas: xlr, p10, rca. saídas: speakon, xlr. material do gabinete: mdf. driver: titanium 44mm. equalização: grave, agudo, volume. modos: usb, sd, bluetooth, fm, aux. classe do amplificador: ab consumo máximo: 420va impedância: saída 8 ohms.		UNID	40,000		
00013	4	CAIXA PASSIVA alto falantes: 15" driver: titanium 44mm potência rms: 300w. impedância: 8 ohms,. conector de entrada: speakon 4 polos, cor: preta. material do gabinete: mdf. dimensões: 64 x 50,4 x 44 cm. peso: 23,500 kg.		UNID	40,000		
00014	4	CAIXA TÉRMICA DE 40 LITROS capacidade: 40 litros corpo externo: polietileno de alta densidade (hdpe) isolamento térmico: poliuretano expandido tampa: articulada ou removível, com vedação eficiente alças: laterais, embutidas ou retráteis para transporte duração térmica: até 12–24 horas com gelo (varia com uso) dimensões aproximadas: 60 x 35 x 40 cm peso: 4 a 6 kg		UNID	40,000		
00015	4	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 240W PARTYBOX 310 preta, 110/220v, alto-falante tipo woofer, tweeter, adequado para uso ao ar livre, à prova de água, conectividade bluetooth, luzes de led, console de dj integrado, bateria recarregável e carregador incluído, potência de 240w, conector de entrada: usb, plug, auxiliar e rca, dimensões mínimas: 325.6mm de largura, 687.7mm de altura e 367.8mm de profundidade. marca referência: jbl ou similar ou de melhor qualidade. garantia mínima de 1 ano		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00016	4	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS: características técnicas: estrutura em tubo retangular com peças plásticas em polipropileno travamento automático na plataforma superior pés e degraus antiderrapantes equipada com fita de segurança dobrável capacidade de peso para até 120kg dimensões aberta altura 1.82m comprimento 1.20m largura 51cm dimensões fechada altura 2.09m comprimento 51cm largura 10cm garantia mínima 36 meses		UNID	40,000		
00017	4	ESTANTE DE AÇO características técnicas: prateleiras moldáveis e reguláveis dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores quatro colunas em perfil I de 30x30mm reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13x50x90.5mm acompanhada de quarenta parafusos com porcas sextavadas zincadas de 1/4x1/2 e 4 sapatas plásticas com reforços em x nas laterais e fundo tratado pelo processo ante -corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (epóxi) cor cinza cristal confeccionada em chapa de aço número vinte nas seguintes dimensões mínimas: 2000x920x300mm		UNID	52,000		
00018	4	FACÃO PARA MATO GRANEL 12 material da lâmina: aço carbono; orientação manual: destro; material do cabo: pvc.		UNID	40,000		
00019	4	FACÃO PARA MATO GRANEL 20 material da lâmina: aço carbono; orientação manual: destro; material do cabo: pvc.		UNID	40,000		
00020	4	FMS - MONITOR 23.8 POLEGADAS - tamanho da tela: 23,8 (ips, antirreflexo, revestimento 3h) resolução: full hd 1920 x 1080 @ 100 hz brilho / contraste: 250 cd/m ² / 1500:1 (típico) tempo de resposta: 8 ms (normal), 5 ms (rápido), 4 ms (extreme) cores: 16,7 milhões, 99% srgb (cie1931) Ângulo de visão: 178° horizontal/vertical proporção: 16:9 tecnologias: flicker-free/UV eye comfort (4 estrelas) retroiluminação led (borda) conectividade: 2x hdmi 1.4 (hdcp 1.4, 1080p @ 100 hz) alto-falantes: 2 integrados de 5w ajustes ergonômicos: inclinação -5° a +21° compatibilidade: vesa 100 x 100 mm, dell display manager (easyarrange) consumo de energia: máximo: 42 w em uso (típico): 14,5 w standby: 0,4 w alimentação: 100–240 v~, 50/60 hz dimensões (l x a x p): com suporte: 53,7 x 41,1 x 16,3 cm sem suporte: 53,7 x 31,3 x 5,9 cm painel: 3,29 kg embalado: 5,92 kg itens inclusos: monitor, suporte, tampa vesa, cabo hdmi, cabo de energia, guia rápido.		UNID	40,000		
00021	4	FURADEIRA PROFISSIONAL 13 RE 700W: rotação 0 - 3.000 min mandril 1/2 13 mm (com chave) peso aproximado (kg): 1,8 kg, capacidade concreto: 16 mm, capacidade aço: 13 mm, capacidade madeira: 30 mm.		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00022	4	FRIGOBAR 117 LITROS capacidade líquida total: 117 litros tipo de produto: frigobar (1 porta) uso: doméstico ou comercial leve (hoteteria, escritório, quarto, área de lazer) altura: 85 cm largura: 48–52 cm profundidade: 52–60 cm peso líquido: 25–30 kg voltagem: 127v ou 220v (modelos bivolt são raros) consumo de energia: média de 20–25 kwh/mês classificação energética: a ou b (varia com o modelo e marca) sistema de refrigeração: compressor com gás ecológico (r600a) controle de temperatura: termostato ajustável. tipo de degelo: manual ou semiautomático gaveta de legumes: sim prateleiras: geralmente 2 ou 3 (em vidro ou aramadas) compartimento extra frio: sim (semelhante a freezer pequeno) com pés niveladores.		UNID	40,000		
00023	4	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,5 LITRO produto: garrafa térmica para café/chá capacidade: 1,5 litro (1 ½ litro) material externo: aço inoxidável escovado ou polido material interno: ampola de vidro temperado ou inox (aço inox de parede dupla em modelos mais resistentes) isolamento térmico: ampola de vidro: conserva temperatura por até 12h quente / 24h frio ampola inox (parede dupla a vácuo): até 8–10h quente / 20h frio tampa: rosqueável ou com sistema de pressão (bomba) sistema de vedação: tampa com anel de silicone ou borracha para evitar vazamentos bico vertedor: anatômico, evita respingos altura: 30–35 cm diâmetro da base: 10–15 cm peso vazio: ~0,8 a 1,2 kg		UNID	40,000		
00024	4	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPÉIS guilhotina para corte de papéis tipo: guilhotina manual de alavanca capacidade de corte: até 10 a 15 folhas (75 g/m ²) por vez tamanho da base: a4 ou a3 (conforme modelo) material da lâmina: aço temperado base: mdf ou metal, com régua milimetrada e guias de alinhamento sistema de segurança: trava de lâmina e protetor de mão dimensões aproximadas: 35 x 25 cm (a4) / 50 x 30 cm (a3) peso: 3 a 5 kg		UNID	40,000		
00025	4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO>>> motor: por indução e bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões de aço inox; potência mínima de 1900 w; pressão mínima de 2450 psi; vazão: 360 l/h; cor do produto : amarelo e preto; frequência: 60 hz; cabo do motor com mínimo de 5 m; mangueira com trama de aço e no mínimo de 5 m; dimensões aproximadas do produto cxlxal: cm: 29 x 30 x 76 cm; peso aproximado de : 15,8 kg; produto dever ser certificado pelo inmetro; a máquina dever ter rodas para facilitar o transporte e ter os seguintes componentes cabo elétrico de 5 metros; sistema stop total; filtro de água; espigão para conexão da mangueira; 2 rodas para transporte; alça ergonômica removível; botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso; suporte para acessórios; deverá vir com : 1 pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 lança com bico regulável (concentrado, leque e shampoo); 1 bico turbo com conexão rápida; 1 mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço; 1 aplicador de detergente embutido; garantia mínima de 12 meses		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00026	4	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA – 200 MICRAS – 50 X 8 M lona plástica dupla face (preta e branca) composição: polietileno de baixa densidade (pebd) com aditivos especiais espessura: 200 micras (0,20 mm) largura: 8 metros comprimento: 50 metros Área total: 400 m ² reflete a luz e reduz a temperatura face preta: absorve luz e impede passagem de luz peso aproximado: 160–200 g/m ² (varia por fabricante) peso total do rolo: ~64–80 kg (aproximado, depende da densidade exata)		UNID	40,000		
00027	1	MESA PLASTICA 70x70cm características técnicas: quadrado material plástico polipropileno empilhável uso interno externo dimensões largura: 70cm altura: 71 a 75 cm cor: branca garantia de 1 ano certificada pelo inmetro		UNID	50,000		
00028	4	MICROFONE sem fio duplo receptor faixa de frequência: 550 - 690 mhz alimentação: 12v dc consumo: 500 ma canais: 2 distorção: < 0,3 % resposta de frequência: 30 hz a 20 khz relação sinal ruído: 96 db transmissor frequência da portadora: 630 - 690 mhz potencia de saída: 10 mw-30mw distorção harmônica: < -50 db bateria: 2 pilhas x aa (1,5v) tempo de vida das pilhas: 5 horas de uso continuo (pilhas alcalinas) consumo do transmissor: = 110ma alimentação: 110v/220v		UNID	40,000		
00029	4	MOTOPODA A COMBUSTÃO potência (kw/cv): 0,95/ 1,3; cilindrada (cm ³): 25,4; tamanho do sabre (cm/pol): 30/12; peso (kg): 7,3; nível de pressão sonora db(a): 92; nível de potência sonora db(a): 107; nível de vibração esquerda/direita (m/s ²): 4,5 - 6,0 / 5,4 - 5,1. motor: 2 (dois) tempos; passo da corrente: 3 /8 " p; capacidade do tanque de combustível (l): 0,44 capacidade do reservatório de óleo (ml): 220; bomba de combustível manual; pega multifunções para apenas uma mão; haste telescópica extensível.		UNID	40,000		
00030	4	MOTOSERRA COM 5,1 KW DE POTÊNCIA motor 2 (dois) tempos; peso (sem equipamento de corte): 7,5 kg; comprimento máximo do sabre: 90 cm; velocidade da corrente com potência máxima: 23 m/s; deslocamento do cilindro: 86 cm ³ ; passo da corrente 3/8"; tipo de corrente: c85; comprimento da barra: 70 cm; nível de pressão sonora no ouvido do operador: 112 db(a); nível de potência sonora garantido (lwa): 119 db(a) nível de vibração equivalente (ahv, eq) alça traseira: 5,9 m/s ² ; nível de vibração equivalente (ahv, eq) empunhadura dianteira / traseira: 6,7 m/s ² ; com "conector de serviço" (o conector de serviço permite que o técnico conecte sua serra à ferramenta de serviço digital e faça todas as verificações vitais rapidamente).		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00031	4	MESA QUADRADA PARA CAFÉ formato: quadrado dimensões: 70 x 70 cm ou 80 x 80 cm (padrão) altura: 75 cm material do tampo: mdf laminado, mdp, madeira ou vidro temperado estrutura: aço pintado, madeira ou alumínio capacidade: 2 a 4 lugares uso: salas de café, copas, salas de espera acabamento: antirrisco, com pés antiderrapantes		UNID	40,000		
00032	4	MESA DE SOM ANALÓGICA de múltiplos canais, com recursos de mixagem, controle de volume e equalização individual por canal, ideal para apresentações ao vivo, eventos institucionais e uso em ambientes públicos. quantidade mínima de canais: 8 canais mono (xlr/line) + 2 estéreos. entradas balanceadas (xlr) com alimentação phantom power (+48v) individual ou global. saídas principais (main out) balanceadas (xlr ou trs). equalizador de 3 bandas (graves, médios e agudos) por canal. aux send para envio de sinal a monitores ou efeitos externos. indicadores de nível de sinal e clip por canal. controle de ganho (gain) individual. faders deslizantes de 60 mm ou superior para controle de volume por canal. saída para fones de ouvido com controle de volume independente. saída estéreo para gravação (rec out ou usb, se disponível). gabinete resistente, com design portátil fonte de alimentação bivolt (automática ou chave seletora).		UNID	40,000		
00033	4	MOUSE PAD ERGONÔMICO tipo: mouse pad com apoio de pulso material da base: borracha ou eva antiderrapante material da superfície: tecido liso (lycra ou poliéster) apoio de punho: gel ou espuma viscoelástica dimensões: 25 x 20 cm (aproximado) espessura do apoio: 2 a 3 cm compatível com: mouses ópticos e laser função: reduz fadiga e tensões no punho		UNID	40,000		
00034	4	NOTEBOOK 255 g8 processador: amd ryzen 5 5500u (6 núcleos / 12 threads, cache de 8 mb, até 4.0 ghz) memória ram: 8 gb ddr4 (expansível até 32 gb) armazenamento: ssd 256 gb nvme m.2 (alta velocidade de leitura e gravação) tela: 15,6 polegadas led, antirreflexo, resolução full hd (1920 x 1080) placa gráfica: integrada – amd radeon graphics sistema operacional: windows 11 home (64 bits) conectividade: ? wi-fi 802.11ac ? bluetooth 5.0 portas: ? 2x usb 3.1 ? 1x usb 2.0 ? 1x hdmi 1.4b ? 1x porta rj-45 (ethernet) ? 1x combo de áudio (fone/mic) bateria: íons de lítio, 3 células, 41 wh (autonomia média de 6 a 8 horas) teclado: padrão abnt2 com teclado numérico peso: aproximadamente 1,74 kg garantia: 12 meses com o fabricante		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00035	4	PMJ-CAFETEIRA ELETRICA>>> produto: cafeteira elétrica finalidade: preparar café coado de forma prática e rápida capacidade do reservatório: de 500 ml a 1,5 litros (4 a 15 xícaras, dependendo do modelo) voltagem: 127v ou 220v (ou bivolt, dependendo do modelo) potência: 550w a 1000w tipo de café: pó (moído tradicional) corpo: plástico resistente com acabamento brilhante ou fosco (alguns modelos com detalhes em inox) material: vidro refratário ou inox capacidade: compatível com o reservatório da cafeteira com tampa e cabo anatômico placa aquecedora: mantém o café quente após o preparo filtro permanente reutilizável ou suporte para filtro de papel tipo cone (geralmente 103 ou 102) botão liga/desliga: com indicador luminoso altura: 25–35 cm largura: 15–20 cm profundidade: 20–25 cm peso: 1–1,8 kg		UNID	40,000	
00036	3	PMJ-MESA PLÁSTICA 70X70CM> características técnicas: quadrado material plástico polipropileno empilhável uso interno externo dimensões largura: 70cm altura: 71 a 75 cm cor: branca garantia de 1 ano certificada pelo inmetro		UNID	150,000	
00037	4	PEDESTAL PARA MICROFONE pedestal para microfone com haste telescópica e base tripé dobrável, altura ajustável: mínima: 90 cm máxima: 160 a 180 cm (varia por modelo) haste boom (girafa): extensão ajustável: 50 a 80 cm (em média) articulação com trava giratória ou rosca acessórios inclusos: adaptador de rosca suporte de microfone (opcional, dependendo do fornecedor).		UNID	40,000	
00038	4	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA LUMINOSIDADE uso externo digital com alto brilho, adequado para uso em áreas externas durante o dia ou à noite, com qualidade de imagem em ambientes com iluminação ambiente controlada. ideal para eventos, apresentações públicas e exibições ao ar livre. especificações técnicas: brilho mínimo: 5.000 lúmens ansi (ou superior) resolução nativa: wxga (1280 x 800) ou full hd (1920 x 1080) contraste: 20.000:1 ou superior tecnologia de projeção: dlp ou lcd lente com zoom óptico e foco manual correção de keystone: vertical e horizontal (automática ou manual) entradas de vídeo: hdmi (mínimo 1), vga, usb tipo a conectividade adicional (desejável): wireless via dongle usb ou wi-fi integrado alto-falante embutido: mínimo 5w rms vida útil da lâmpada: mínimo 6.000 horas (normal), 10.000 horas (econômico) compatível com tripé ou suporte externo para projeção elevada fonte de alimentação: bivolt automático acessórios inclusos: cabo de força, controle remoto, manual em português, cabos hdmi/vga, bolsa para transporte recomendação de uso: projetar preferencialmente ao entardecer/noite ou em área com sombra controlada		UNID	40,000	
00039	4	QUADRO BRANCO com rodas tamanho 1,20m x 2,00m com cavalete em alumínio composto por duas barras, 04 rodízios com trava nos dois rodízios dianteiros e altura de 1,68 (total do chão de 1,74m), moldura do quadro em alumínio, espessura toda da moldura de 17mm superfície de fórmica, com sistema de regulagem de altura do quadro		UNID	40,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00040	3	ROÇADEIRA>> semiprofissional para vegetação de médio porte, pode ser utilizada com fio de nylon ou lâminas de corte; guidão em formato clássico (r), cinturão adequado, com o mínimo 26cc, motor 2 tempos elevado torque e carburador de válvula rotativa, incluso lâmina de corte, partida fácil, eixo rígido, controles de acesso ao filtro de ar sem ferramentas, controles intuitivos, potência/velocidade aproximada (kw/rpm: 0,7/10.50), capacidade tanque de combustível mínimo de 600ml. garantia mínima de 12 meses		UNID	30,000		
00041	3	SEME - MESA PARA COMPUTADOR, TRÊS GAVETAS COM CHAVE> estrutura em aço e chapa com espessura mínima de 1.6mm pintada em epóxi pó preto fosco tampo em madeira retangular aglomerada revestimento em laminado melaminico cor cinza/azul acabamento em perfil pvc porta teclado retrátil rebaixado com medindo 140x60cm espessura mínima de 18mm altura total de aproximadamente 720mm garantia mínima de doze meses.		UNID	39,000		
00042	4	SERRA CIRCULAR 5007n/220v, aceita lâminas de 185mm (7.1/4 polegadas), cortes retos em 90° graus, com altura máxima de 63,5mm e cortes inclinados em até 45° graus com altura máxima de 45mm		UNID	40,000		
00043	4	SMARTPHONE>>> tipo de chip nano chip sistema operacional android versão s.o.10 tipo de tela lcd ips tamanho do display 5.5 ou superior resolução hd+ (720 x 1600) multichip dual chip câmera traseira48mp +2mp câmera frontal5mp filmadora full hd processador helio ou superior (2,0 ghz octa-core) memória ram4gb mínima memória interna64gb mínima expansivo até 1tb banda2g - gsm 850/900/1800/1900 mhz 3g - wcdma 850/900/1700/1900/2100 mhz 4g - lte b1/b2/b3/b4/b5/b7/b8/b19/b28/b66 conexõeswi-fi,3g,4g recursos de chamada viva voz, chamada em espera, discagem rápida, registo de chamadas, chamada por comando de voz alimentação, tipo de bateria4000 mah cor cinza metálico conteúdo da embalagem01 telefone 01 kit de manuais 01 fone de ouvido estéreo 01 cabo de sincronização 01 carregador de parede 01 ferramenta de remoção do chip garantia do fornecedor12 meses mínimo. dimensões do produto - cm (axlxp) 16.5 x 7.9 x 0.89 cm peso liq. aproximado do produto (kg)180g		UNID	40,000		
00044	4	SOPRADOR DE AR PORTÁTIL também com a função aspirador; equipado com motor 2 tempos, mínimo 26cc, leve e fácil de manuseio, motor a combustão, sem necessidade de extensão elétrica, alta rotação com grande poder de fluxo de ar, modo de ignição tipo cdi, partida retrátil.		UNID	40,000		
00045	4	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL para uso externo. tela de projeção portátil e resistente, com montagem simples, adequada para uso externo em eventos, apresentações e projeções ao ar livre. construída com materiais que oferecem boas reflexão de imagem e resistência ao manuseio. especificações técnicas:tamanho da área útil de projeção: 100 a 120 (diagonal) formato 16:9 ou 4:3. material da tela: tecido vinílico branco fosco, lavável, com ganho = 1.0. bordas pretas para contraste. base e estrutura: tripé metálico ou sistema de enrolamento com suporte rígido portátil. altura ajustável para melhor posicionamento da projeção. fácil montagem e desmontagem (em até 5 minutos). acessórios inclusos: bolsa de transporte ou capa protetora, manuais.		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00046	4	VAPORIZADOR PORTÁTIL E HIGIENIZADOR vapor contínuo, controle antigotejamento, gatilho de controle de vapor. desliga automaticamente após uso, cabo anatômico com giro 360°, potência mínima de 1200w (127v e 220v), 60 hz, reservatório removível de no mínimo 260mg ee marcação para nível de água e fechamento seguro; acessórios inclusos: escova para remoção de pelos, escova para tecidos delicados, copo medidor. garantia mínima de 12 meses		UNID	40,000		
00047	4	VASO REDONDO GRANDE PARA PLANTAS altura: 54 cm diâmetro superior (boca): 67 cm diâmetro inferior (base): variável conforme modelo (geralmente entre 35 cm e 45 cm) capacidade volumétrica: aproximadamente 100 a 120 litros material: polietileno remoldado (pe) alta resistência acabamento: superfície com acabamento fosco, liso ou texturizado (conforme modelo). cor: preto, terracota, cimento, branco ou outras opções (conforme fabricante). peso médio: de 3 a 5 kg, vazio. cores: bege, marrom, preto, branco.		UNID	40,000		
00048	2	VASO REDONDO GRANDE PARA PLANTAS altura: 60 cm diâmetro superior (boca): 37 cm diâmetro inferior (base): variável conforme modelo (geralmente entre 25 a 35 cm) capacidade volumétrica: aproximadamente 30 a 40 litros material: polietileno remoldado (pe) alta resistência acabamento: superfície com acabamento fosco, liso ou texturizado (conforme modelo). cor: preto, terracota, cimento, branco ou outras opções (conforme fabricante). peso médio: de 1,5 a 3,0 kg, vazio. cores: bege, marrom, preto, branco.		UNID	20,000		
00049	2	VASO REDONDO GRANDE PARA PLANTAS altura: 60 cm diâmetro superior (boca): 37 cm diâmetro inferior (base): variável conforme modelo (geralmente entre 25 a 35 cm) capacidade volumétrica: aproximadamente 30 a 40 litros material: polietileno remoldado (pe) alta resistência acabamento: superfície com acabamento fosco, liso ou texturizado (conforme modelo). cor: preto, terracota, cimento, branco ou outras opções (conforme fabricante). peso médio: de 1,5 a 3,0 kg, vazio. cores: bege, marrom, preto, branco.		UNID	20,000		
00050	4	VASO GRANDE DE CIMENTO g 54 x 90 cm. material: cimento. uso indicador: para chão. tonalidade: cinza. auto irrigável: não. peso do produto: em média 64 kg. garantia da fabricante: 6 meses. largura: 64,00 cm. altura: 90,00 cm. diâmetro: 64 cm.		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Governo do Estado do Espírito Santo



00051	3	(PMJAG-ARMÁRIO AÇO DIMENSÃO 198X090X040CM>> características tecnicas: todo em chapa 24 com 02 portas de abrir com reforços internos tipo omega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical com acabamento em pvc contendo 04 prateleiras sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo crimalheira com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a po		UNID	30,000	
-------	---	--	--	------	--------	--